



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL GOIANO -
CAMPUS CAMPOS BELOS E A EMPRESA BRISA
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia Go-118, Quadra 1-A, Lote 1, Setor Novo Horizonte, na cidade de Campos Belos, Estado de Goiás, CEP nº 73840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.651.417.0012-20, neste ato representada por seu Diretor-Geral **FABIANO JOSÉ FERREIRA ARANTES**, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Campos Belos - Go., cédula de identidade civil nº 3213735 DGPC-GO., inscrito no CPF/MF sob o nº 628.321.821-00, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 106, DOU de 20/01/2020, pelo Decreto de 13 de março de 2020, publicado no DOU de 16 de março de 2020 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRISA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.116.675/0001-78, sediada na Rua 06, s/nº, Qd. 10, Lt. 15/16, Conjunto Neves Barbosa da Silva, em Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás, CEP nº 75398-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA HELENA MORAES SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 951.744, expedida pela SSP/GO., e CPF nº 232.792.571-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23728.000405/2019-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 001/2019 UASG Gerenciadora nº 155061, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência por **12 (doze)** meses e a adequação dos custos não renováveis do Contrato nº 08/2019 conforme orientações descritas na Nota Técnica nº 652/2017-MP, celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o período de **13/09/2020 a 13/09/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26407/154629

Fonte: 81000000

Programa de Trabalho: 170758

Elemento de Despesa: 339037

PI: H2ORLP01CBJ

Nota de Empenho nº 2020NE800036 emitida em 13/04/2020 .

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 O valor fixo mensal pela execução dos serviços do objeto do contrato nº 08/2019 corresponderá a quantia de R\$ 3.865,97 (três mil, oitocentos sessenta cinco reais e noventa sete centavos), sem horas extras e diárias. Valor resultante da exclusão dos custos não renováveis.

4.2 Os valores referentes a horas- extras, adicionais noturno e diárias serão a parte variável do contrato, que pode ou não ser utilizada.

4.3 A soma do valor fixo mais a estimativa variável é o valor final contratado, conforme planilhas apresentada por ocasião a proposta (atualizadas após a última repactuação), sendo de R\$ 5.331,71 (cinco mil, trezentos trinta um reais e setenta um centavos) mensal.

4.4 O valor global anual do contrato passa a ser R\$ 63.980,52 (sessenta três mil, novecentos oitenta reais e cinquenta dois centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações decorrentes da Medida Provisória (MP) n. 932 de 31 de março de 2020 foram cumpridas por meio de glosa mensal nas faturas dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

6.1 A prorrogação contratual está amparada no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e art. 51 da IN 05/2017 SEGES/MP e o seu Anexo IX; e a exclusão dos custos não renováveis está amparada pela Nota Técnica nº 652/2017 - MP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO

7.1 A Contratada tem resguardado seu direito de repactuação, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória de variação dos custos.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação e reajustes, objetos deste Termo Aditivo, em um prazo de 10 (dez) dias observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, totalizando a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado e a validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia - Go., para dirimir quaisquer questões oriundas da execução desse instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campos Belos - Go., 8 de setembro de 2020 .

(Assinado Eletronicamente)

FABIANO JOSÉ FERREIRA ARANTES

INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CAMPOS BELOS

CONTRATANTE


MARIA HELENA MORAES SILVA

BRISA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA

BRISATRANSPORTE E SERVIÇOS
LTDA - ME
CNPJ: 15.116.675/0001-78
MARIA HELENA MORAES SILVA
CPF: 232.792.571-15
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

NOME: Duanna Jessyca Costa Santos

CPF: 042.863.391-90

(Assinado eletronicamente)

NOME: Victor Alves da Silva

CPF: 021.571.461-05

Documento assinado eletronicamente por:

- Victor Alves da Silva, CHEFE - SUB-CHEFIA - GADMP-CB, em 09/09/2020 09:06:09.
- Fabiano Jose Ferreira Arantes, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG-CB, em 08/09/2020 17:19:58.
- Duanna Jessyca Costa Santos, CHEFE - FG0002 - UGC-CB, em 08/09/2020 17:13:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 181461
Código de Autenticação: b6143cb6cc



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Campos Belos

Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Caixa Postal nº 614, Setor Novo Horizonte, CAMPOS BELOS / GO, CEP 73.840-000

(62) 3451-3386